



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**DECRETO N° 5.528, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TRÊS ÁREAS DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIAS AO ALARGAMENTO DA AV. LEO KRAETHER.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores e em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Por serem necessárias ao alargamento da Av. Leo Kraether, são declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, três áreas de terras, conforme descrição abaixo:

**a)** – Uma área de terras, sem benfeitorias, com a área superficial de 457,30 m<sup>2</sup>, tendo duas linha irregulares contíguas não paralelas, sem metragens definidas, acompanhando a Av. Leo Kraether, confrontando-se no Lado Leste, com a Av. Leo Kraether, no Lado Oeste, com os lotes nºs 01 à 13, da quadra E, do Loteamento Residencial das Figueiras, Lado Norte, com a rua Projetada I, e Lado Sul, com a rua Projetada IX.

**b)** – Uma área de terras, sem benfeitorias, com a área superficial de 544,50 m<sup>2</sup>, tendo duas linha irregulares contíguas não paralelas, sem metragens definidas, acompanhando a Av. Leo Kraether, confrontando-se no Lado Sudeste, com a Av. Leo Kraether, no Lado Noroeste, com os lotes nºs 01 à 19, da quadra J, do Loteamento Residencial das Figueiras, Lado Nordeste, com a rua Projetada IX, e Lado Sudoeste, com a rua Projetada VII.

**c)** – Uma área de terras, sem benfeitorias, com a área superficial de 330,44 m<sup>2</sup>, tendo duas linhas irregulares contíguas não paralelas, sem metragens definidas, acompanhando a Av. Leo Kraether, confrontando-se no Lado Sudeste, com a Av. Leo Kraether, no Lado Noroeste, com os lotes nºs 01 à 10, da quadra I, do Loteamento Residencial das Figueiras, e Lado Nordeste, com a rua Projetada VII.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa.

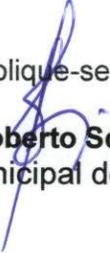
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de setembro de 2002.

  
**SÉRGIO IVAN MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**Gastão Roberto Schmitt**  
Secretário Municipal de Administração



*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*